



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

PROCESSO ADMINISTRATIVO 271/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023  
Sistema de Registro de Preço

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

PLS 100  
PROC 013/24  
FOL. 3 ny

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

**\*A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**OBSEVAÇÃO:** As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas com assinatura digital, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

EDITAL N° 116 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

Sistema de Registro de Preço

PLS 101  
PROC 013/24  
RUB my

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
11. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA;
12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO;
13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
14. DO PREÇO E REVISÃO;
15. DO PAGAMENTO;
16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;
17. DAS OBRIGAÇÕES;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
21. RECURSOS;
22. DISPOSIÇÕES GERAIS;

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

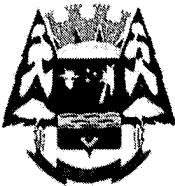
**ANEXO II** – Relação dos Itens e Valores Máximo da Licitação;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IV** – Declaração Unificada de Habilitação;

**ANEXO V** - Minuta Ata de Registro de Preço;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27 de Outubro de 2023.  
**HORÁRIO LOCAL:** 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.712.286,45 (dois milhões, setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta cinco centavos).

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

**Portal ComprasBR no endereço eletrônico:**

<https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado"

**Contato:** (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

FLS 102  
PROC 013/24  
RUB my

**Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:**

<http://189.86.4.18:8079/transparencia/>

**Portal de Compras e Edital**

<http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>

**Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:**

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br), telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a metodologia do sistema de registro de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREVISÃO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações;

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019;

Decreto Municipal 060/2020;

Decreto Municipal nº 291, de 2018;

Portaria Municipal nº 570, de 02 de Junho de 2022;

Decreto nº 006 de janeiro de 2013;

Demais disposições contidas neste Edital;

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Liçãoção/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS, FECHAMENTOS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BEM COMO ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, BEM COMO PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO, AINDA, PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS E EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida por Lotes, conforme tabela constante no Edital (**ANEXO – II**), contendo as especificações do objeto.

1.2.1. **Obrigatório cotar todos os itens constantes em cada lote, sob pena de desclassificação no lote, se assim não o fizer.**

1.3. Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Relação dos Itens e Valores Máximo da Licitação** o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

PLS 109

PROC 013/24

RUB 2024

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

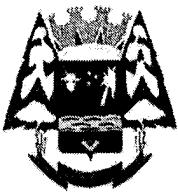
2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/> e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclaras.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.

3.2. - Não será permitida a participação de empresas:

FLS 104  
PIROC 013/24  
RUB 104

- 3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 5.10.520/02;
- 3.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.7 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

3.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇOS (em campo próprio do sistema)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Caso o licitante não consiga publicar as documentações de que trata o item anterior, a mesma será desclassificada pela falta de documentação exigida no presente edital.

4.2. **Para caráter de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a HABILITAÇÃO em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo (s) **telefone (s) (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702**.

4.9. A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

FIS 105  
PROC 013124  
RUB 2019

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, sendo que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

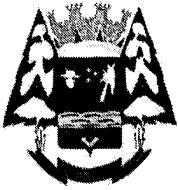
5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM/PRODUTO e PREÇO GLOBAL.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

|             |       |
|-------------|-------|
| Nº da Folha | Visto |
|             |       |

FLS 106  
PROC 013124  
RUB my

**independentemente de qualquer outra manifestação.**

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir conforme a plataforma do sistema Compras BR:

- a) **Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total dos itens;**
- b) **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;**
- c) **Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado.**

5.5.1. Em caso da falta de algumas das informações mencionadas no item 5.5 letras "a", "b", e "c", o pregoeiro poderá solicitar através do chat as informações e/ou proposta atualizada.

5.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

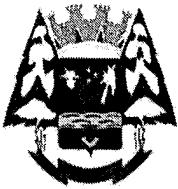
5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FIS         | 107    |
| PROC        | 013/24 |
| RU3         | ny     |

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de (02 horas), sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame.

5.14. O pregoeiro após a fase de recurso, solicitará a (s) licitante (s) habilitada (s) para que envie no prazo de 02 (duas) horas, proposta reajusta (em campo próprio do sistema) indicando os valores de cada item que compõe os lotes arrematados.

5.14.1. Caso a (s) licitante (s) classificada (s), deixe (em) de apresentar a proposta reajustada, a (s) mesma (s) será (ão) desclassificada (s), e aberto a negociação com a (s) licitante (s) remanescente (s).

#### 6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

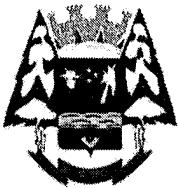
6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

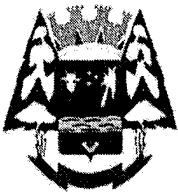
Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             | 108   |

REC 013/24  
RUA 27

**7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

- 7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;
- 7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;



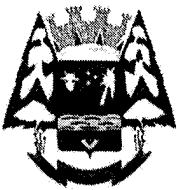
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| H-16        | 109    |
| H-OC        | 013/24 |

- 7.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empataadas;
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 7.18 e 7.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
- 7.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 7.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global;
- 7.22.1. Na hipótese do envio da planilha de composição de preços com os valores readequados ao lance vencedor sem alteração do valor global, o pregoeiro definirá data e horário para continuidade da sessão, a fim de adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser re iniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

**8. DA HABILITAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

PLS 110  
PROC 013/24  
RUB roy

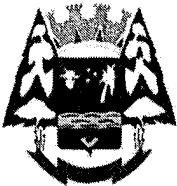
- a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- b) As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

**8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Copias dos documentos do representante (RG e CPF ou CNH);
- b) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- c) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLS         | 111    |
| PROG        | 012/24 |
| RUB         | 777    |

- c) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- e) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;
- f). Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

**Observação:** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
  - a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
  - a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

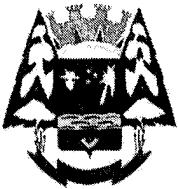
#### 8.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

**Observação:** Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas autenticadas em cartório.

##### 8.1.4.1. Para as empresas que cotarem o Lote 02, Lote 03, Lote05, Lote06 exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 112    |
| ENOC        | 013/24 |
| RUB         | MF     |

CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), dentro do seu prazo de validade;

**I-** Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

**II-** Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante ou responsável técnico tenha executado obras/serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

**III-** Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

**IV-** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

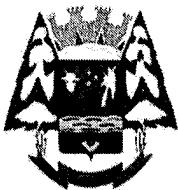
**V-** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**VI-** Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**a)** Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, “na data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes”, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), através da apresentação de um dos seguintes documentos:

**I-** No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

**II-** No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| 113         | 113   |
| PROC        | 03/24 |
| RUB         | my    |

III- Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme item 6.2. do presente edital, é a comprovação do vínculo;

IV- Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

b) Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, “na data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes”, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

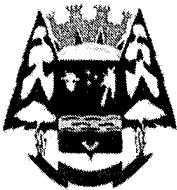
II- No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

III- Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme item 6.2. do presente edital, é a comprovação do vínculo;

IV- Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

**8.1.4.2. Para o item do [REDACTED], exigirá a apresentação do seguinte documento:**

- a) Apresentação de cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, nos termos das exigências deste edital e seus anexos.
- b) Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da Federação em que a empresa é sediada, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLS         | 104   |
| PIROC       | 03129 |
| RUB         | mf    |

- c) Caso a licitante vencedora não esteja sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a referida, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar prova de comunicação à Secretaria de Segurança Pública deste Estado, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.

#### **8.1.5. Das Declarações**

a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO III**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e/ou pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional, acompanhada da referida Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

b) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação às exigências deste Edital e seus anexos. (**Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV**).

**Observação:** A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

**8.1.6. As declarações de que trata o item anterior (linhas “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.**

**8.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.**

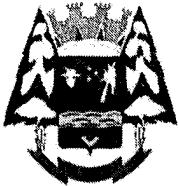
8.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Não constando nos documentos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão, para caráter de veracidade da validação do mesmo;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Llicitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLS         | 115   |
| PIROC       | 06/24 |
| RUB         | mf    |

**9. DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada, observando o procedimento previsto nos subitens 9.2.1 e 9.2.2.

9.2.1. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta às exigências da proposta de preços, da habilitação e – se for o caso – da amostra, contidas no edital, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93, também.

9.2.2. Concluído o procedimento de que trata o subitem 9.2.1, as licitantes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os Itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

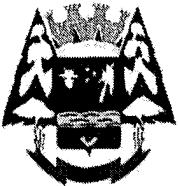
10.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 116    |
| PROC        | 013124 |
| RUA         | mf     |

10.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA:**

**OBSERVAÇÃO:** As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas com assinatura digital, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através da Secretaria Municipal de Cultura, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

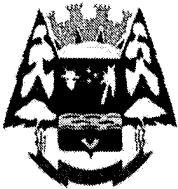
11.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**11.5. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

#### **12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 107    |
| FRDC        | 013124 |
| RJG         | MF     |

12.2. Todas as condições de entrega do objeto, são aquelas previstas no item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. Caberá a Secretaria Municipal a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

13.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

13.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

13.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

13.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **14. DO PREÇO E REVISÃO**

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

14.1.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03(três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLS         | 118    |
| HUC         | 013124 |
| RU.3        | 209    |

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

14.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

14.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.6. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

14.7. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

14.8. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.

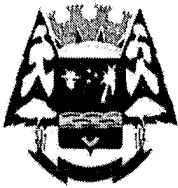
## 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF), da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão negativa de Débitos Municipais** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 119    |
| TRUC        | 013124 |
| RUS         | mf     |

15.5. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

15.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

**16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

16.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de validade ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;

16.2. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

16.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

16.5. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

16.6. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

16.7. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

16.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**17. DAS OBRIGAÇÕES:**

17.1. Os direitos e obrigações das partes são aquelas previstas nos **Itens 14 e 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I do Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLG         | 120   |
| FLRC        | 03/24 |
| RUB         | NY    |

18.3. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

18.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

18.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

18.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Cultura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br);

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência e dos anexos;

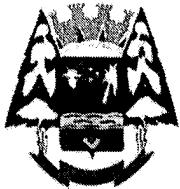
20.3. O esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR e vincularão os participantes e a administração.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do processo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

20.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **21. RECURSOS:**

21.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção MOTIVADA de recorrer;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLC         | 121    |
| PLOC        | 013/24 |
| R.U.        | mf     |

21.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03** (três) dias, respeitando sempre o horário de expediente da prefeitura municipal de Água Clara/MS;

21.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

21.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o horário de expediente das **07h às 13h**, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**.

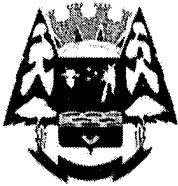
22.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal 10.024 de 20 de outubro de 2019.

22.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

22.5. Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

22.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 122    |
| HROC        | 013124 |
| RUB         | mf     |

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Compras BR.

22.8. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

22.9. O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

22.10. Fica designado como (a) **Pregoeiro (a)** o/a Sr. (a) Betânia Batista de Moraes e como **Equipe de Apoio**, Sr. Ireu Ferreira dos Santos, Sr. Gilmar Freitas Azambuja e a Sr.<sup>a</sup> Rosimeire Aparecida Pimenta.

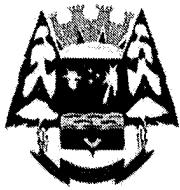
22.11. A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, **Sr. <sup>a</sup> Jurema Nogueira de Matos**, e a fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor **Sr. <sup>º</sup> Rodolfo Leite do Nascimento**, nomeado na portaria nº 972/2021, do dia 13/12/2021.

22.12 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Água Clara/MS, 10 de Outubro de 2023.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Betânia Batista de Moraes  
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

|             |       |
|-------------|-------|
| Nº da Folha | Visto |
|             | 123   |

PROG 013124  
RUS *zmf*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a pesquisa e registro de preços visando a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos, aparelhos de sonorização, palco, telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas, fechamentos, camarins, geradores de energia, bem como estrutura para realização de rodeio, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo Município de Água Clara/MS.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Município de Água Clara/MS possui em seu calendário oficial a comemoração e a realização de diversas festividades e eventos, entre elas podemos destacar o aniversário da cidade, carnaval, a tradicional Festa das Nações, dia do trabalhador, Desfile Cívico, dia das crianças, comemorações de fim de ano, entre outros. Tais festividades além de fomentarem o lazer e a cultura local, contribuem para o crescimento do setor turístico e da economia do comércio, gerando assim, mais empregos, investimentos, circulação de renda, etc.

2.2. Imperioso mencionar que a presente contratação intenta a realização de eventos prezando sempre pela segurança, dignidade e saúde da população.

2.3. Desta feita, resta claro o interesse e a necessidade pública da hodierna contratação.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

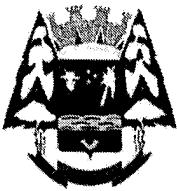
3.1. Os itens referentes desse termo estão descritos abaixo:

**LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND. | QTD |
|------|---|------|-----|
| 01   | <b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação banheiros químicos na diária, com as seguinte especificações – toaletes autônomos que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibactericida e mictório, produzido em polietileno na cor azul Royal, com piso antiderrapante, abertura para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático e iluminação, com as seguintes medidas: altura 2,24m, largura 1,22m, comprimento 1,16m, fornecer química desinfetantes e todos os suprimentos necessários. | Und. | 200 |

**LOTE 02 – ÁUDIO, VÍDEO, SOM E ILUMINAÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD |
|------|------------------------|-----|-----|
|      |                        |     |     |



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

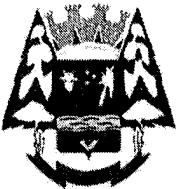
Lição/Mod.: PE 089/2023

|             |       |
|-------------|-------|
| Nº da Folha | Visto |
| FLS         | K4    |
| PROD        | 03/24 |
| RUA         | 774   |

|    |  |        |     |  |
|----|--|--------|-----|--|
| 01 | <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO:</b> Locação de som obedecendo no mínimo as seguintes especificações: -1 console digital de 16 canais de entrada e 08 de saída; 03 caixas de som amplificadas de 2500 watts cada, montadas em tripé; notebook com configuração mínima: processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 01 microfone modelo Gooseneck condenser; 02 microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo girafa; 02 microfones sem fio UHF com frequência programáveis e pedestal modelo girafa; 02 pedestais de mesa; e 01 púlpito com base XLR para microfone modelo Gooseneck.  | Diária | 40  |  |
|    | <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO:</b> Som P.A.: P.A 01-Mesa, SL9 ou uma X32 CONSOLES. 01 - Sistema de PA estéreo LR (Indispensável) no mínimo 6 por 6 por lado, com todos cabimentos e microfones atendendo o tamanho de input, compatível com o local do evento. <b>MONITOR:</b> 01 – Mesa SL9 ou uma X32 MIX RACK C/32 SAÍDAS INDISPENSÁVEL. 04 - Caixas de monitor (equalizados) sendo SM 400/222 01 – 01 Amplificador Fender Twin 01 Amplificador Ampeg ou Gallien krueger com caixa de 15 e 4 de 10 01 - Sub de Bateria Side Fill duplo e estéreo (LR) Sistema de Front Fill 06 - Garras LP. 15 – Pedestais longo e 8 curto (em bom estado de uso) 08 Cabos P10 x P10 P/Instrumentos. 09 - Réguas de AC 110 volts 01 - Sistema de Comunicação monitor PA (indispensável)   | Diária | 05  |  |
|    | <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE:</b> LOCAÇÃO DE SOM - Locação de som obedecendo no mínimo às seguintes especificações: 03 consoles digitais de 96 canais de entrada e 48 canais de saída com possibilidade de expansão para até 192 canais por meio de placa WSG-HD com amostragem de no mínimo 96Khz e 64 bits, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, conexões AES/EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabo CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 48 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falantes de 8" e 3 drives de 3", 24 caixas de subgrave de 21 polegadas de 6000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 20.000 Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 04 Telhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 08 caixas bi amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Line Array estéreo com 6 caixas de alta frequências em 3 vias e 03 subwoofers com alto falante de 18 polegadas por lado, com amplificadores de 10.000 watts cada, classe D e processamento (DSP) interno, 16 sistemas de in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estéreo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 16 Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 02 baterias acústicas completas (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 sistemas para teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi amplificadas classe D cada, 04 amplificadores para guitarra valvulados de 120 watts, 02 amplificadores para contra-baixo 800 watts com caixas 4x10" e 2x15", 30 microfones dinâmicos com fio e pedestais, 08 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 16 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente, 01 Main- Power Trifásico de 600 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabamento necessário para atender as necessidades do sistema. | Diária | 08  |  |
| 02 | <b>ILUMINAÇÃO:</b> Iluminação Para Palco: 12 Mubing Bem 200, 24 Par-Foco 5, 24 Acl, 08 Atomic 3000, 08 Brut Com 08 Lâmpadas Cada, 07 Elipsoidal, 02 Máquinas De Fumaça, 01 Avolit Peart, 20 Par Leds 3 Wts.  | Diária | 20  |  |
| 03 | <b>PAINEL DE LED:</b> Placas De 0.96x0.96 Metros De Painel De Led P6   | Diária | 250 |  |
| 04 | <b>GERADOR:</b> Aluguel De Um Grupo Gerador De Energia De No Mínimo 260 Kva.   | Diária | 20  |  |

**LOTE 03 – TENDAS, PALCO E FECHAMENTOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND    | QTD |
|------|---|--------|-----|
| 01   | <b>LOCAÇÃO DE PALCO – TIPO 1 PALCO MÉDIO</b> no mínimo nas Medidas 12m x 08m x 08m de altura do chão ao piso – 02m todo em estrutura metálica. Cobertura nas laterais, PISO Em estrutura tubular de aço, com capacidade de sustentação, revestido em madeira com espessura no mínimo de 20mm e carpete medindo no mínimo: 12 metros de frente x 08 metros de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada no mínimo em: 2 metros de altura em relação ao solo. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.   | Diária | 10  |
| 02   | <b>LOCAÇÃO DE PALCO – TIPO 2 PALCO GRANDE</b> , no mínimo nas Medidas 14m x 10m x 08m de altura do chão ao piso – 02m todo em estrutura metálica. Cobertura nas laterais, PISO Em estrutura tubular de aço, com capacidade de sustentação, revestido em madeira com espessura no mínimo de 20mm e carpete medindo no mínimo: 14 metros de frente x 10 metros de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada no mínimo em: 2 metros de altura em relação ao solo. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. COBERTURA em estrutura tubular, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, | Diária | 10  |
| 03   | <b>GALPÃO DE ALUMINIO:</b> 01 galpão de alumínio de 20m x 40m com pé direito de 6m de altura, com vão livre de 20m de frente, tréliças p50 e p30 linha pesada de alumínio Lona branca.  | Diária | 05  |
| 04   | <b>TENDAS 10 X 10:</b> Locação na diária de tendas de 10m x 10m x 4,50m branca com calha e piso, tenda medindo 10m x 10m, com pé direito de mínimo 3m de altura em relação ao solo, com lona sintética antichamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para  | Und.   | 50  |



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLS         | 125   |
| FROG        | 03124 |
| RUB         | my    |

|    |  |                |      |
|----|--|----------------|------|
|    | escoamento de água pluviais.   |                |      |
| 05 | <b>TENDAS 5M X 5M:</b> Serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas devidamente fabricadas de acordo com legislação de segurança vigente, com lonas antichamas na cor branca, estrutura em tubos de aço pintados e galvanizados a fogo, coluna com base reforçada e cabos de aço para travamento sinalizado no mínimo em dois pés. | Und.           | 30   |
| 06 | <b>TENDAS 3M x 3M:</b> Serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas devidamente fabricadas de acordo com legislação de segurança vigente, com lonas antichamas na cor branca, estrutura em tubos de aço pintados e galvanizados a fogo, coluna com base reforçada e cabos de aço para travamento sinalizado no mínimo em dois pés. | Und.           | 200  |
| 07 | <b>GRADIL DE CONTENÇÃO:</b> Locação de tubulação metálica em barras redondas e aço pintado e galvanizada com medidas de 2cm de comprimento x 1,2m de altura.   | m <sup>2</sup> | 500  |
| 08 | <b>FECHAMENTO METÁLICO:</b> Locação de 370ml (metros lineares) fechamento metálico, em chapas de aço (14), com travamento em mãos francesas de tubo de 2" polegadas, fixadas por grampos de 1/2 polegadas, com 2,50m de altura, em chapa galvanizada, com laças pontilhadas  | m <sup>2</sup> | 1000 |
| 09 | <b>GRIDE:</b> um gride medindo internamente 12 metros de por 8 metros de profundidade e 6 metros de pé direito livre, todo o material em Q50 com 6 pés de sustentação e com 2 (duas) linhas encima.  | Diária         | 10   |

**LOTE 04 – SEGURANÇA:**

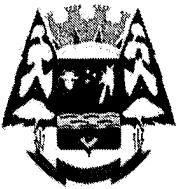
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND. | QTD |
|------|--|------|-----|
| 01   | Seguranças uniformizados, na diária, sendo seguranças do sexo masculino, feminino, brigadista do sexo masculino e feminino, definidos a quantidade de cada na solicitação, no preço apresentado já incluso todas as despesas necessárias para execução do serviço, incluindo hospedagem, alimentação e translado, quando necessário. | Und. | 400 |

**LOTE 05 – CAMARIM:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND. | QTD |
|------|--|------|-----|
| 01   | <b>CAMARIM PADRÃO ARTISTA:</b> 02 Stands Tipo Camarim (conjugado), um na medida de 4x5 e outro na medida de 5x5, ambos com altura de 2,20, com teto forração em TS na cor branca, estruturado em octanorme e TS na cor branca; Piso. 45 m <sup>2</sup> de piso Deck; 02 pisos Deck para porta; 04 pisos deck para banheiro. Iluminação. 04 Tomadas nas tensões de 110/220 conforme disponível (internas); 08 Calhas de 20w. Mobilha e equipamentos. 02 Ar Condicionados; 02 Mesas Cromadas com tampo de vidro; 08 Cadeiras cromadas; 02 Geladeiras; 02 Sofás de dois lugares (cor preto) 02 Sofás de um lugar (cor preto) 02 Bancadas fixas na parede nas medidas de 1mx 0,50 02 Espelho fixos na parede | Und. | 10  |

**LOTE 06 – ARENA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, ETC.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND    | QTD |
|------|--|--------|-----|
| 01   | <b>ARENA:</b> Descrição: Locação de arena com 6 bretes de frente e 6 de fundo (estilo americano). Painéis 3 x 2, m, com travamento em esbirras. Painéis de curral e embarcador, com capacidade para 50 touros (com Aterramento, Engenheiro e Técnico). | Diária | 03  |
| 02   | <b>CAMAROTES:</b> Locação de estrutura de camarote, com 03 pisos, 36 bengalôs de 2,2 x 2,20 cada, 02 escadas laterais 2,00m de largura com corrimão central dentro das regras dos bombeiros.   | Diária | 03  |
| 03   | <b>ARQUIBANCADA:</b> Locação de estrutura de arquibancada sendo 70 metros de comprimento, constituída de 10 degraus.   | Diária | 03  |
| 04   | <b>TOUROS:</b> 30 (trinta) Touros para competição de montaria em rodeio.   | Diária | 03  |
| 05   | <b>LOCUTORES:</b> 02 (Dois) locutores para a narração das montarias e interação pública, incluindo divulgação, durante o evento.   | Diária | 06  |
| 06   | <b>JUIZ:</b> Juiz para o julgamento das montarias durante o evento.  | Diária | 03  |
| 07   | <b>JUIZ DE BRETES:</b> Juiz de Bretes necessários para o andamento do rodeio.  | Diária | 03  |
| 08   | <b>SALVA VIDAS:</b> 03 (Três) Salva-Vidas, necessários para o bom funcionamento das atividades de montarias.   | Diária | 09  |
| 09   | <b>LAÇADOR:</b> Um (01) Laçador para andamentos na arena.  | Diária | 03  |
| 10   | <b>ANIMADOR:</b> Animador de arena. A construção do entretenimento no rodeio!  | Diária | 03  |
| 11   | <b>VOZ PADRÃO E COMENTARISTA:</b> Locutor que faz comentários das montarias em touros e divulgam os patrocinadores, comerciantes e autoridades.  | Diária | 03  |
| 12   | <b>PORTEIRO:</b> Porteiro, necessário para o bom funcionamento das competições.  | Diária | 03  |
| 13   | <b>SEGURU DE VIDA:</b> Seguro de vida para peões que irão participar da disputa de montaria de touros.   | Und.   | 01  |



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLS         | 126    |
| TRUC        | 013/24 |
| RU.3        | 30/07  |

14 | PROJETO DE RODEIO: Croqui de todo o projeto e estrutura do evento.

Und. 01

#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1. As empresas deverão apresentar Qualificação Técnica com a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), dentro do seu prazo de validade;

VII- Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

VIII- Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante ou responsável técnico tenha executado obras/serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.

IX- Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

X- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

XI- Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

XII- Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

4.1.2. Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, "na data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes", profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), através da apresentação de um dos seguintes documentos:

V- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

VI- No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

VII- Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme item 6.2. do presente edital, é a comprovação do vínculo;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 127    |
| PROC        | 013/24 |
| RUB         | 2024   |

VIII- Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

**4.1.3.** Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, "na data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes", profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), através da apresentação de um dos seguintes documentos:

V- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

VI- No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

VII- Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme item 6.2. do presente edital, é a comprovação do vínculo;

VIII- Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

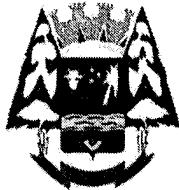
**4.2.** Para o item do Lote 04, exigirá a apresentação do seguinte documento:

**4.2.1.** Apresentação de cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, nos termos das exigências deste edital e seus anexos.

**4.2.2.** Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da Federação em que a empresa é sediada, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.

**4.2.3.** Caso a licitante vencedora não esteja sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a referida, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar prova de comunicação à Secretaria de Segurança Pública deste Estado, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.

**4.2.4.** Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 128    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | mf     |

**5. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais, dias e horário marcado pelo Órgão solicitante. Quando os serviços forem para eventos, deverão estar montados, instalados, revisados e aptos, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência.

5.2. Esta condição também é estendida aos serviços do **LOTE 4 - SEGURANÇA DESARMADA**, onde os agentes deverão estar à disposição do órgão solicitante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início dos eventos.

5.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

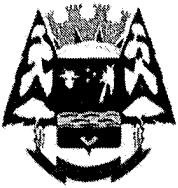
5.5. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 1 – BANHEIROS QUÍMICOS**, a empresa vencedora deverá, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, proceder da seguinte forma:

- a) Deixar os banheiros disponíveis, para todos os dias dos eventos, devidamente montados, instalados, todos revisados, higienizados, aprovados e aptos para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos;
- b) Quando o evento realizado abranger mais de um dia, a manutenção do funcionamento, limpeza, higienização e destinação final dos dejetos devem ser realizadas diariamente;
- c) A empresa vencedora, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessária para a execução do objeto.

5.6. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 2 – ÁUDIO, VÍDEO, SOM E ILUMINAÇÃO**, **LOTE 3 – TENDAS, PALCO E FECHAMENTOS**, **LOTE 05 – CAMARIM** e **LOTE 06 – ARENA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, ETC.** a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Deixar as estruturas descritas nos LOTES 2, 3, 5 e 6 disponíveis e devidamente montadas, toda revisada e apta para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos, bem como fornecer todos os equipamentos e serviços de apoio necessários para manutenção da estrutura;
- b) Quando da necessidade de efetuar manutenção na estrutura locada, estas deverão ser realizadas por técnicos da empresa prestadora do serviço, a qual deverá manter no mínimo 01 (um) técnico à disposição do Órgão solicitante, durante a realização do evento;
- c) Emitir ART/RRT dos serviços prestados (quando necessário);
- d) A empresa prestadora dos serviços deverá possuir equipamento, material e profissionais em número suficiente para atender a demanda;
- e) Todo o serviço descrito nos LOTES 2, 3, 5 e 6 deverá ser executado por funcionários da prestadora dos serviços em tempo integral durante a realização dos eventos;
- f) As equipes de técnicos responsáveis pela realização dos serviços deverão ficar à disposição do Órgão solicitante em tempo integral durante a realização dos eventos.
- g) Todos os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e carregamento da estrutura locada será única e exclusivamente de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

5.7. Para execução dos serviços descritos **LOTE 4 – SEGURANÇA DESARMADA**, a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| F.I.S       | 129    |
| F.N.O.C     | 013124 |
| R.U.B       | 7719   |

- a) Apresentar-se ao órgão solicitante, juntamente com os agentes que executarão os serviços, até 02 (duas) horas antes do início dos eventos, devendo vistoriar o local para observar as questões relativas à segurança e ordem, bem como permanecer até o final dos eventos, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;
- b) Dispor de contingente de 30% (trinta por cento) dos vigilantes solicitados do sexo feminino;
- c) Durante a realização dos eventos nas datas requeridas, deverá a vencedora dispor de agentes/vigilantes em números suficientes para a demanda;
- d) Para os eventos, todos os agentes/vigilantes que prestarão os serviços deverão ter formação específica e prestar os serviços desarmados;
- e) A empresa vencedora deverá manter no mínimo 01 (um) veículo de apoio, devidamente caracterizado, aos vigilantes quando da execução dos serviços.

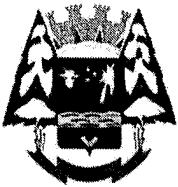
**5.8. As empresas prestadoras dos serviços deverão observar ainda:**

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão recusados e não serão pagos, ficando a prestadora dos serviços obrigados a trocá-los no prazo máximo de até 60 minutos antes do início das atividades dos eventos;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e no termo de referência e contrato;
- c) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todos os dias do evento, os espaços físicos, o mobiliário, os equipamentos, garantindo a necessária equipe de profissionais e material de limpeza, higiene, manutenção e operação; bem como durante a execução dos serviços nas datas e locais definidos segundo a conveniência local, buscando causar menores transtornos possíveis, quanto a barulho, sujeira e horários de realização dos serviços, como também a limpeza posterior ao evento;
- d) Garantir a imediata substituição de equipamentos e materiais com defeito ou fora da especificação, em partes ou total;
- e) Providenciar mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da prestadora de serviços que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

**5.9.** A empresa vencedora fornecerá todos os materiais, agentes/funcionários e equipamentos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento dos serviços executados, sendo todos em ótimo estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, materiais e equipamentos que não atendam essa exigência.

**5.10.** O Município de Água Clara (MS) poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação dos materiais e equipamentos fornecidos.

**5.11.** Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação dos materiais, pessoas e equipamentos que serão utilizados, podendo os mesmos ser aprovados ou não.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Liçãoção/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| 116         | 190    |
| 11600       | 013124 |
| 116         | 2024   |

5.12. Os serviços deverão obedecer aos requisitos e especificações contidas nesse Estudo Técnico, inclusive no que diz respeito a quantidade e qualidade.

**6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

6.1. A prestadora dos serviços deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo o da realização dos eventos.

**7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS:**

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**8. DA CONTRATACAO E SUA VIGÊNCIA:**

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

8.2. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Processo, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

8.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

8.4. Os quantitativos de fornecimento e serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

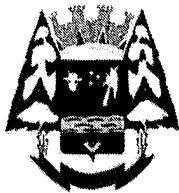
8.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8.6. **O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**9. DO PREÇO E REVISÃO:**

9.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

9.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

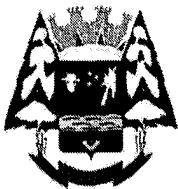
Liçãoção/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 131    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | mf     |

- 9.3.** Ademais, cumpre expor que o presente processo fora tomado como referência a quantidade de itens e valores referentes ao utilizado nas ultimas festividades.
- 9.4.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- 9.4.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.4.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.
- 9.4.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.4.4. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 9.4.5. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 9.5.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos e serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- 10.2.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

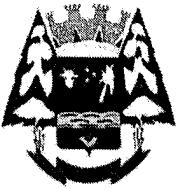
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;

FLS 132  
PROC 013124  
RUB 7m

- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 10.5. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;
- 10.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

- 11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;
- 11.2. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 11.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 11.5. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 11.6. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 11.7. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 11.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLS         | 133   |
| FROC        | 03124 |
| RUB         | mf    |

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.3. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- 12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 12.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- 12.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e as que substituírem para o exercício seguinte:

**Ficha: 180**

**01.0119 – Secretaria Municipal de Cultura**

**13 122 0039 2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura**

**Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Sub elemento: 39,23 – Festividades e Homenagens**

**Fonte: 1.500.000 – Recursos Ordinários**

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

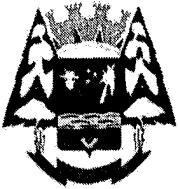
- 14.1. Constituem obrigações do Contratante:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento;

14.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

14.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

14.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

RES 134

14.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

REOC 013124

14.1.7. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

RUE 374

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. Entregar os materiais ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

15.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

15.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

15.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

15.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

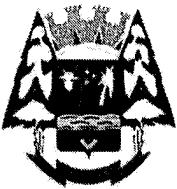
15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

15.8. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

**16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de Usuária da Ata.

16.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLS         | 135    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | 774    |

**16.3.** As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**16.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**16.5.** As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.6.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**16.7.** O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS CASOS OMISSOS:**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Lei 10520/2002.

## **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força T maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta penalidades mencionadas.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como às demais



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

penalidades referidas no Capítulo IV, Seção I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, além das previstas na Lei 10.520/02.

FLS 136

LEOC 013124

RUB mf

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1. Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

19.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - *A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.*

§ 2º - *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

**20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão respectivamente à Secretaria Municipal requerente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

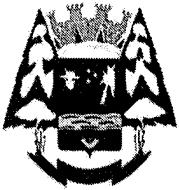
20.2. Para fiscalização dos equipamentos e serviços junto ao fornecedor fica designada a Secretaria que emitir as ordens de compras/faturamento.

20.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

20.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.6. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

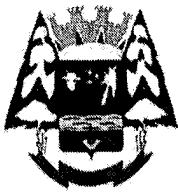
Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| PLS         | 137   |
| PROC        | 03124 |
| RU.3        | 2023  |

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

- 20.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 20.8.** A gestão da contratação será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhora Jurema Nogueira de Matos, CPF: 157.312.431-15, Carteira de Identidade: 106054 SSP/MS. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

**JUREMA NOGUEIRA DE MATOS**  
Secretaria Municipal de Cultura



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

|             |       |
|-------------|-------|
| Nº da Folha | Visto |
| FLS         | 138   |

PROC 013124

RUB my

**ANEXO II**

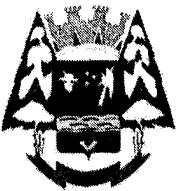
**MAPA DE VALORES MAXIMO DA LICITAÇÃO**

**Lote 01 - BANHEIROS QUÍMICOS**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND. | QTD | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|------|-----|----------------|---------------|
| 01   | <b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação banheiros químicos na diária, com as seguinte especificações – toaletes autônomos que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibactericida e mictório, produzido em polietileno na cor azul Royal, com piso antiderrapante, abertura para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático e iluminação, com as seguintes medidas: altura 2,24m, largura 1,22m, comprimento 1,16m, fornecer química desinfetantes e todos os suprimentos necessários. | Und. | 200 | R\$ 497,00     | R\$ 99.400,00 |

**Lote 02 - ÁUDIO, VÍDEO, SOM E ILUMINAÇÃO**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND    | QTD | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---|--------|-----|----------------|----------------|
| 01   | <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO:</b> Locação de som obedecendo no mínimo as seguintes especificações: -1 console digital de 16 canais de entrada e 08 de saída; 03 caixas de som amplificadas de 2500 watts cada, montadas em tripé; notebook com configuração mínima: processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 01 microfone modelo Gooseneck condenser; 02 microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo girafa; 02 microfones sem fio UHF com frequência programáveis e pedestal modelo girafa; 02 pedestais de mesa; e 01 púlpito com base XLR para microfone modelo Gooseneck.   | Diária | 40  | R\$ 4.237,50   | R\$ 169.500,00 |
| 02   | <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO:</b> Som P.A.: P.A 01-Mesa, SL9 ou uma X32 CONSOLES. 01 - Sistema de PA estéreo LR (Indispensável) no mínimo 6 por 6 por lado, com todos cabamentos e microfones atendendo o tamanho de input, compatível com o local do evento.<br><b>MONITOR:</b> 01 – Mesa SL9 ou uma X32 MIX RACK C/32 SAIDAS INDISPENSÁVEL. 04 - Caixas de monitor (equalizados) sendo SM 400/222 01 – 01 Amplificador Fender Twin 01 Amplificador Ampeg ou Gallien krueger com caixa de 15 e 4 de 10 01 - Sub de Bateria Side Fill duplo e estéreo (LR) Sistema de Front Fill 06 - Garras LP, 15 – Pedestais longo e 8 curto (em bom estado de uso) 08 Cabos P10 x P10 P/instrumentos. 09 - Régulas de AC 110 volts 01 - Sistema de Comunicação monitor PA (indispensável)  | Diária | 05  | R\$ 13.075,00  | R\$ 65.375,00  |
| 03   | <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE:</b> LOCAÇÃO DE SOM - Locação de som obedecendo no mínimo às seguintes especificações: 03 consoles digitais de 96 canais de entrada e 48 canais de saída com possibilidade de expansão para até 192 canais por meio de placa WSG-HD com amostragem de no mínimo 96Khz e 64 bits, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, conexões AES/EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabos CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 48 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falantes de 8" e 3 drives de 3", 24 caixas de subgrave de 21 polegadas de 6000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 20.000 Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 04 Telhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 08 caixas bi amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Line Array estéreo com 6 caixas de alta frequências em 3 vias e 03 subwoofers com alto falante de 18 polegadas por lado, com amplificadores de 10.000 watts cada, classe D e processamento (DSP) interno, 16 sistemas de in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estéreo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 16 Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 02 baterias acústicas completas (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 sistemas para | Diária | 08  | R\$ 28.543,125 | R\$ 228.345,00 |



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

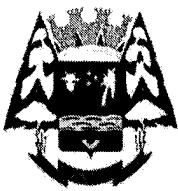
Licitação/Mod.: PE 089/2023

|             |       |
|-------------|-------|
| Nº da Folha | Visto |
|             |       |

|    |  |        |     |   |
|----|--|--------|-----|---|
|    | teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi amplificadas classe D cada, 04 amplificadores para guitarra valvulados de 120 watts, 02 amplificadores para contra-baixo 800 watts com caixas 4x10" e 2x15", 30 microfones dinâmicos com fio e pedestais, 08 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 16 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente, 01 Main- Power Trifásico de 600 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema. |        |     | FLS <u>139</u><br>PROC <u>013124</u><br>RUB <u>my</u> |
| 04 | <b>ILUMINAÇÃO:</b> Iluminação Para Palco: 12 Mubing Bem 200, 24 Par-Foco 5, 24 Acl, 08 Atomic 3000, 08 Brut Com 08 Lâmpadas Cada, 07 Elipsoidal, 02 Máquinas De Fumaça, 01 Avolit Peart, 20 Pár Leds 3 Wts.  | Diária | 20  | R\$ 3.400,00  |
| 05 | <b>PAINEL DE LED:</b> Placas De 0.96x0.96 Metros De Painel De Led P6   | Diária | 250 | R\$ 389,2725  |
| 06 | <b>GERADOR:</b> Aluguel De Um Grupo Gerador De Energia De No Mínimo 260 Kva.   | Diária | 20  | R\$ 12.302,50   |

**Lote 03 – TENDAS, PALCO E FECHAMENTOS**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND            | QTD  | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---|----------------|------|----------------|----------------|
| 01   | <b>LOCAÇÃO DE PALCO – TIPO 1 PALCO MÉDIO</b> no mínimo nas Medidas 12m x 08m x 08m de altura do chão ao piso – 02m todo em estrutura metálica. Cobertura nas laterais, PISO Em estrutura tubular de aço, com capacidade de sustentação, revestido em madeira com espessura no mínimo de 20mm e carpete medindo no mínimo: 12 metros de frente x 08 metros de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada no mínimo em: 2 metros de altura em relação ao solo. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.   | Diária         | 10   | R\$ 13.382,50  | R\$ 133.825,00 |
| 02   | <b>LOCAÇÃO DE PALCO – TIPO 2 PALCO GRANDE</b> , no mínimo nas Medidas 14m x 10m x 08m de altura do chão ao piso – 02m todo em estrutura metálica. Cobertura nas laterais, PISO Em estrutura tubular de aço, com capacidade de sustentação, revestido em madeira com espessura no mínimo de 20mm e carpete medindo no mínimo: 14 metros de frente x 10 metros de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada no mínimo em: 2 metros de altura em relação ao solo. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. COBERTURA em estrutura tubular, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg. | Diária         | 10   | R\$ 19.840,00  | R\$ 198.400,00 |
| 03   | <b>GALPÃO DE ALUMINIO:</b> 01 galpão de alumínio de 20m x 40m com pé direito de 6m de altura, com vão livre de 20m de frente, treliças p50 e p30 linha pesada de alumínio Lona branca.  | Diária         | 05   | R\$ 37.410,82  | R\$ 187.054,10 |
| 04   | <b>TENDAS 10 X 10:</b> Locação na diária de tendas de 10m x 10m x4,50m branca com calha e piso, tenda medindo 10m x 10m, com pé direito de mínimo 3m de altura em relação ao solo, com lona sintética antichamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para escoamento de água pluviais.  | Und.           | 50   | R\$ 2.925,00   | R\$ 146.250,00 |
| 05   | <b>TENDAS 5M X 5M:</b> Serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas devidamente fabricadas de acordo com legislação de segurança vigente, com lonas antichamas na cor branca, estrutura em tubos de aço pintados e galvanizados a fogo, coluna com base reforçada e cabos de aço para travamento sinalizado no mínimo em dois pés.  | Und.           | 30   | R\$ 1.662,50   | R\$ 49.875,00  |
| 06   | <b>TENDAS 3M x 3M:</b> Serviço de locação, montagem e desmontagem de tendas devidamente fabricadas de acordo com legislação de segurança vigente, com lonas antichamas na cor branca, estrutura em tubos de aço pintados e galvanizados a fogo, coluna com base reforçada e cabos de aço para travamento sinalizado no mínimo em dois pés.  | Und.           | 200  | R\$ 781,25     | R\$ 156.250,00 |
| 07   | <b>GRADIL DE CONTENÇÃO:</b> Locação de tubulação metálica em barras redondas e aço pintado e galvanizada com medidas de 2cm de comprimento x 1,2m de altura.  | m <sup>2</sup> | 500  | R\$ 36,30      | R\$ 18.150,00  |
| 08   | <b>FECHAMENTO METÁLICO:</b> Locação de 370ml (metros lineares) fechamento metálico, em chapas de aço (14), com travamento em mãos francesas de tubo de 2" polegadas, fixadas por grampos de 1/2 polegadas, com 2,50m de altura, em chapa galvanizada, com laças pontiagudas   | m <sup>2</sup> | 1000 | R\$ 37,125     | R\$ 37.125,00  |



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

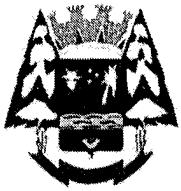
| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 140    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | ny     |

|    |   |        |    |              |               |
|----|---|--------|----|--------------|---------------|
| 09 | <b>GRIDE:</b> um gride medindo internamente 12 metros de por 8 metros de profundidade e 6 metros de pé direito livre, todo o material em Q50 com 6 pés de sustentação e com 2 (duas) linhas encima. | Diária | 10 | R\$ 4.287,50 | R\$ 42.875,00 |
|----|---|--------|----|--------------|---------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND. | QTD | Valor Unitário | Valor Total     |
|------|--|------|-----|----------------|-----------------|
| 01   | <b>SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS</b> , na diária, sendo seguranças do sexo masculino, feminino, brigadista do sexo masculino e feminino, definidos a quantidade de cada na solicitação, no preço apresentado já incluso todas as despesas necessárias para execução do serviço, incluindo hospedagem, alimentação e translado, quando necessário. | Und. | 400 | R\$ 509,33333  | R\$ 203.733,332 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND. | QTD | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--|------|-----|----------------|----------------|
| 01   | <b>CAMARIM PADRÃO ARTISTA:</b> 02 Stands Tipo Camarim (conjugado), um na medida de 4x5 e outro na medida de 5x5, ambos com altura de 2,20, com teto forração em TS na cor branca, estruturado em octânorme e TS na cor branca; Piso. 45 m <sup>2</sup> de piso Deck; 02 pisos Deck para porta; 04 pisos deck para banheiro. Iluminação. 04 Tomadas nas tensões de 110/220 conforme disponível (internas); 08 Calhas de 20w. Mobilha e equipamentos. 02 Ar Condicionados; 02 Mesas Cromadas com tampo de vidro; 08 Cadeiras cromadas; 02 Geladeiras; 02 Sofás de dois lugares (cor preto) 02 Sofás de um lugar (cor preto) 02 Bancadas fixas na parede nas medidas de 1mx 0,50 02 Espelho fixos na parede | Und. | 10  | R\$ 21.233,60  | R\$ 212.336,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND    | QTD | Valor Unitário  | Valor Total     |
|------|--|--------|-----|-----------------|-----------------|
| 01   | <b>ARENA:</b> Descrição: Locação de arena com 6 bretes de frente e 6 de fundo (estilo americano). Painéis 3 x 2, m, com travamento em esbirras. Painéis de curral e embarcador, com capacidade para 50 touros (com Aterramento, Engenheiro e Técnico). | Diária | 03  | R\$ 16.391,50   | R\$ 49.174,50   |
| 02   | <b>CAMAROTES:</b> Locação de estrutura de camarote, com 03 pisos, 36 bangalôs de 2,2 x 2,20 cada, 02 escadas laterais 2,00m de largura com corrimão central dentro das regras dos bombeiros.   | Diária | 03  | R\$ 16.950,00   | R\$ 50.850,00   |
| 03   | <b>ARQUIBANCADA:</b> Locação de estrutura de arquibancada sendo 70 metros de comprimento, constituída de 10 degraus.   | Diária | 03  | R\$ 21.962,50   | R\$ 65.887,50   |
| 04   | <b>TOUROS:</b> 30 (trinta) Touros para competição de montaria em rodeio.   | Diária | 03  | R\$ 21.942,50   | R\$ 65.827,50   |
| 05   | <b>LOCUTORES:</b> 02 (Dois) locutores para a narração das montarias e interação pública, incluindo divulgação, durante o evento.   | Diária | 06  | R\$ 8.500,00    | R\$ 51.000,00   |
| 06   | <b>JUIZ:</b> Juiz para o julgamento das montarias durante o evento.  | Diária | 03  | R\$ 3.237,50    | R\$ 9.712,50    |
| 07   | <b>JUIZ DE BRETES:</b> Juiz de Bretes necessários para o andamento do rodeio.  | Diária | 03  | R\$ 2.222,50    | R\$ 6.667,50    |
| 08   | <b>SALVA VIDAS:</b> 03 (Três) Salva-Vidas, necessários para o bom funcionamento das atividades de montarias.   | Diária | 09  | R\$ 1.154,3625  | R\$ 10.362,2625 |
| 09   | <b>LAÇADOR:</b> Um (01) Laçador para andamentos na arena.  | Diária | 03  | R\$ 1.581,2525  | R\$ 4.743,7575  |
| 10   | <b>ANIMADOR:</b> Animador de arena. A construção do entretenimento no rodeio!  | Diária | 03  | R\$ 2.655,83333 | R\$ 7.967,49999 |
| 11   | <b>VOZ PADRÃO E COMENTARISTA:</b> Locutor que faz comentários das montarias em touros e divulgam os patrocinadores, comerciantes e autoridades.  | Diária | 03  | R\$ 3.290,625   | R\$ 9.871,875   |
| 12   | <b>PORTEIRO:</b> Porteiro, necessário para o bom funcionamento das competições.  | Diária | 03  | R\$ 1.620,00    | R\$ 4.860,00    |
| 13   | <b>SEGURO DE VIDA:</b> Seguro de vida para peões que irão participar da disputa de montaria de touros.   | Und.   | 01  | R\$ 6.475,00    | R\$ 6.475,00    |



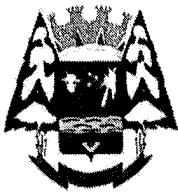
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

|                     |  |      |    |              |                         |
|---------------------|--|------|----|--------------|-------------------------|
| 14                  | PROJETO DE RODEIO: Croqui de todo o projeto e estrutura do evento. | Und. | 01 | R\$ 9.025,00 | R\$ 9.025,00            |
| <b>Valor Global</b> |  |      |    |              | <b>R\$ 2.712.286,45</b> |

FLS 141  
PRÓC 013124  
RUB rrj



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

PLS 142  
PROC 013124  
RUB mf

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n.\_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

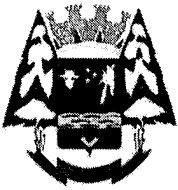
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

FLS 143  
PROC 013124  
RUB mp

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(Papel timbrado da Empresa)

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**(1) Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

**(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)**

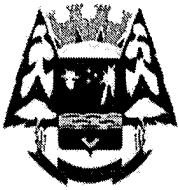
**(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.**

**(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.**

**(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**(6) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.**

**(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é ....., (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLS         | 144   |

PROC 013124  
RUB *rrf*

**assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

**(8)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:** (DDD) .....-.....

**(9)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de 20..  
Local e Data

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

FLS 145  
PROC 013124  
RUS 2023

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, N° 16, Centro, representado pela Secretaria Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JUREMA NOGUEIRA DE Matos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 106054 SSP/MS e CPF Nº. 157.312.431-15, residente e domiciliado à Rua. Maria da Conceição Pereira, nº 122, Centro, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 291 de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:**

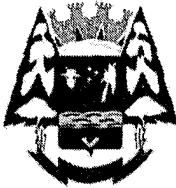
**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS, FECHAMENTOS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BEM COMO ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, BEM COMO PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO, AINDA, PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS E EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. **Da relação do (s) preço (s) registrado (s):**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 146    |
| PROC        | 013/24 |
| RUB         | mf     |

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ |
|------|-----------|-------|--------|----------------------|----------------------------|
|      |           |       |        |                      |                            |
|      |           |       |        |                      |                            |
|      |           |       |        |                      |                            |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

**2.2. Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:**

| Item                       | Código | EMPRESA<br>CNPJ:<br>ENDERECO:<br>TELEFONE:<br>Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1                          |        |  |       |        |                |             |
| 2                          |        |  |       |        |                |             |
| 3                          |        |  |       |        |                |             |
| 4                          |        |  |       |        |                |             |
| 5                          |        |  |       |        |                |             |
| 6                          |        |  |       |        |                |             |
| <b>Total do Proponente</b> |        |  |       |        | <b>R\$</b>     |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

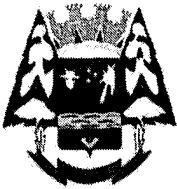
3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

3.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLS         | 147    |
| MROC        | 013124 |
| RU.3        | mf     |

3.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

3.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. Caberá a Secretaria Municipal a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

4.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

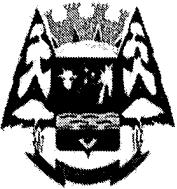
4.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

4.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais, dias e horário marcado pelo Órgão solicitante. Quando os serviços forem para eventos, deverão estar montados, instalados, revisados e aptos, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência.

5.2. Esta condição também é estendida aos serviços do **LOTE 4 - SEGURANÇA DESARMADA**, onde os agentes deverão estar à disposição do órgão solicitante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início dos eventos.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 148    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | 107    |

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

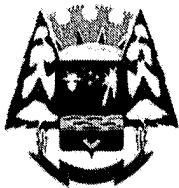
**5.3.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

**5.4.** Para execução dos serviços descritos no **LOTE 1 – BANHEIROS QUÍMICOS**, a empresa vencedora deverá, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, proceder da seguinte forma:

- a) Deixar os banheiros disponíveis, para todos os dias dos eventos, devidamente montados, instalados, todos revisados, higienizados, aprovados e aptos para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos;
- b) Quando o evento realizado abrange mais de um dia, a manutenção do funcionamento, limpeza, higienização e destinação final dos dejetos devem ser realizadas diariamente;
- c) A empresa vencedora, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessária para a execução do objeto.

**5.5.** Para execução dos serviços descritos no **LOTE 2 – ÁUDIO, VIDEO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOTE 3 – TENDAS, PALCO E FECHAMENTOS, LOTE 05 – CAMARIM e LOTE 06 – ARENA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, ETC.** a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Deixar as estruturas descritas nos LOTES 2, 3, 5 e 6 disponíveis e devidamente montadas, toda revisada e apta para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos, bem como fornecer todos os equipamentos e serviços de apoio necessários para manutenção da estrutura;
- b) Quando da necessidade de efetuar manutenção na estrutura locada, estas deverão ser realizadas por técnicos da empresa prestadora do serviço, a qual deverá manter no mínimo 01 (um) técnico à disposição do Órgão solicitante, durante a realização do evento;
- c) Emitir ART/RRT dos serviços prestados (quando necessário);
- d) A empresa prestadora dos serviços deverá possuir equipamento, material e profissionais em número suficiente para atender a demanda;
- e) Todo o serviço descrito nos LOTES 2, 3, 5 e 6 deverá ser executado por funcionários da prestadora dos serviços em tempo integral durante a realização dos eventos;
- f) As equipes de técnicos responsáveis pela realização dos serviços deverão ficar à disposição do Órgão solicitante em tempo integral durante a realização dos eventos.
- g) Todos os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e carregamento da estrutura locada será única e exclusivamente de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 119    |
| FROG        | 013124 |
| RUB         | 304    |

5.6. Para execução dos serviços descritos **LOTE 4 – SEGURANÇA DESARMADA**, a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentar-se ao órgão solicitante, juntamente com os agentes que executarão os serviços, até 02 (duas) horas antes do início dos eventos, devendo vistoriar o local para observar as questões relativas à segurança e ordem, bem como permanecer até o final dos eventos, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;
- b) Dispor de contingente de 30% (trinta por cento) dos vigilantes solicitados do sexo feminino;
- c) Durante a realização dos eventos nas datas requeridas, deverá a vencedora dispor de agentes/vigilantes em números suficientes para a demanda;
- d) Para os eventos, todos os agentes/vigilantes que prestarão os serviços deverão ter formação específica e prestar os serviços desarmados;
- e) A empresa vencedora deverá manter no mínimo 01 (um) veículo de apoio, devidamente caracterizado, aos vigilantes quando da execução dos serviços.

5.7. **As empresas prestadoras dos serviços deverão observar ainda:**

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão recusados e não serão pagos, ficando a prestadora dos serviços obrigados a trocá-los no prazo máximo de até 60 minutos antes do início das atividades dos eventos;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e no termo de referência e contrato;
- c) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todos os dias do evento, os espaços físicos, o mobiliário, os equipamentos, garantindo a necessária equipe de profissionais e material de limpeza, higiene, manutenção e operação; bem como durante a execução dos serviços nas datas e locais definidos segundo a conveniência local, buscando causar menores transtornos possíveis, quanto a barulho, sujeira e horários de realização dos serviços, como também a limpeza posterior ao evento;
- d) Garantir a imediata substituição de equipamentos e materiais com defeito ou fora da especificação, em partes ou total;
- e) Providenciar mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da prestadora de serviços que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

5.8. A empresa vencedora fornecerá todos os materiais, agentes/funcionários e equipamentos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento dos serviços executados, sendo todos em ótimo estado de conservação e funcionamento, não



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | KD     |
| FRUC        | 013124 |

RUB *mf*

sendo aceitos, sob qualquer hipótese, materiais e equipamentos que não atendam essa exigência.

5.9. O Município de Água Clara (MS) poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação dos materiais e equipamentos fornecidos.

5.10. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação dos materiais, pessoas e equipamentos que serão utilizados, podendo os mesmos ser aprovados ou não.

5.11. Os serviços deverão obedecer aos requisitos e especificações contidas nesse Estudo Técnico, inclusive no que diz respeito a quantidade e qualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através da Secretarias, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

6.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

6.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

6.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6.5. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

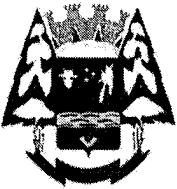
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO:**

7.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.3. Ademais, cumpre expor que o presente processo forá tomado como referência a quantidade de itens e valores referentes ao utilizado nas ultimas festividades.**

7.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto     |
|-------------|-----------|
| FLS         | 151       |
| PROC        | 013/20    |
| RUB         | <i>mj</i> |

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

**7.7.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.8.** No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

**7.9.** À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**7.10.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes, bem como o previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 no § 3º do Art. 12 c/c artigo 17 do mesmo Decreto supracitado.

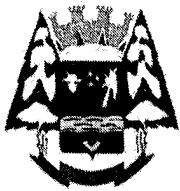
**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e alterações;

**8.2** – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

**8.3** – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 152    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | mf     |

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

8.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

1.1.1. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

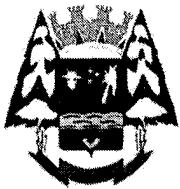
9.4. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.6. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

9.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto     |
|-------------|-----------|
| FLS ...     | 153       |
| PROC        | 013124    |
| RUB         | <i>mf</i> |

9.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa da Secretaria Municipal quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente;

10.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

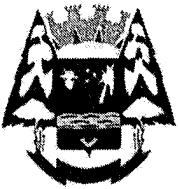
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

12.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

12.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Licitação/Mod.: PE 089/2023

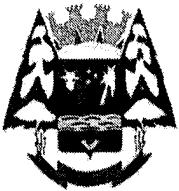
| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| PLS         | 154    |
| PROC        | 013/24 |
| RUB         | mf     |

- 12.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 12.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- 12.1.7. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**12.2. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):**

- 12.2.1. Entregar os materiais ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.2.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 12.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 12.2.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.8. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FE 6        | 155    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | 2024   |

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

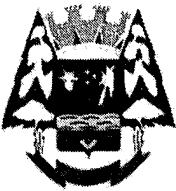
14.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, .....de ..... de 20xx

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx*

.....,  
*Contratada*



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
| FLS         | 156   |

PROC 013124  
RUB

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

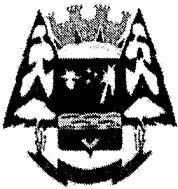
O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 001.196.956 SSP/MS e CPF nº 595.510.891-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretaria Municipal, Srª. **JUREMA NOGUEIRA DE MATOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 106054 SSP/MS e CPF Nº. 157.312.431-15, residente e domiciliado à Rua. Maria da Conceição Pereira, nº 122, Centro, Água Clara/MS, doravante denominada CONTRATANTES e a empresa: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ..../2023, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de outubro de 2019, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS, FECHAMENTOS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, BEM COMO ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, BEM COMO PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO, AINDA, PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS E EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA**

**OBSERVAÇÃO:** As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas com assinatura digital, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto     |
|-------------|-----------|
| FLS         | 157       |
| PROC        | 013124    |
| RUB         | <i>mf</i> |

2.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através da Secretaria Municipal de Cultura, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

2.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

2.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

2.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

2.5. A vigência do contrato até 31 de dezembro de 20xx, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CONTRATADO E DO VALOR:

3.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ ..... (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

3.2. Da relação dos itens.

| Lote                      | Item | Descrição | Und. | Quatd. | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---------------------------|------|-----------|------|--------|---------------|------------|
|                           |      |           |      |        | R\$           | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b> |      |           |      |        |               | <b>R\$</b> |

#### CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos e serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

FLS 158  
PROC 013124  
RUB my

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

4.4. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

4.5. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais, dias e horário marcado pelo Órgão solicitante. Quando os serviços forem para eventos, deverão estar montados, instalados, revisados e aptos, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência.

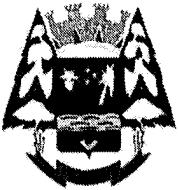
5.2. Esta condição também é estendida aos serviços do **LOTE 4 - SEGURANÇA DESARMADA**, onde os agentes deverão estar à disposição do órgão solicitante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início dos eventos.

5.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

5.5. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 1 – BANHEIROS QUÍMICOS**, a empresa vencedora deverá, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, proceder da seguinte forma:

- a) Deixar os banheiros disponíveis, para todos os dias dos eventos, devidamente montados, instalados, todos revisados, higienizados, aprovados e aptos para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 159    |
| PROC        | 013124 |
| RUB         | mf     |

- b) Quando o evento realizado abranger mais de um dia, a manutenção do funcionamento, limpeza, higienização e destinação final dos dejetos devem ser realizadas diariamente;
- c) A empresa vencedora, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessária para a execução do objeto.

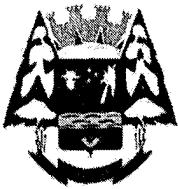
5.6. Para execução dos serviços descritos no **LOTE 2 – ÁUDIO, VIDEO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOTE 3 – TENDAS, PALCO E FECHAMENTOS, LOTE 05 – CAMARIM e LOTE 06 – ARENA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, ETC.** a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Deixar as estruturas descritas nos LOTES 2, 3, 5 e 6 disponíveis e devidamente montadas, toda revisada e apta para uso até 06 (seis) horas antes do início dos eventos, bem como fornecer todos os equipamentos e serviços de apoio necessários para manutenção da estrutura;
- b) Quando da necessidade de efetuar manutenção na estrutura locada, estas deverão ser realizadas por técnicos da empresa prestadora do serviço, a qual deverá manter no mínimo 01 (um) técnico à disposição do Órgão solicitante, durante a realização do evento;
- c) Emitir ART/RRT dos serviços prestados (quando necessário);
- d) A empresa prestadora dos serviços deverá possuir equipamento, material e profissionais em número suficiente para atender a demanda;
- e) Todo o serviço descrito nos LOTES 2, 3, 5 e 6 deverá ser executado por funcionários da prestadora dos serviços em tempo integral durante a realização dos eventos;
- f) As equipes de técnicos responsáveis pela realização dos serviços deverão ficar à disposição do Órgão solicitante em tempo integral durante a realização dos eventos.
- g) Todos os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e carregamento da estrutura locada será única e exclusivamente de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

5.7. Para execução dos serviços descritos **LOTE 4 – SEGURANÇA DESARMADA**, a empresa vencedora, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentar-se ao órgão solicitante, juntamente com os agentes que executarão os serviços, até 02 (duas) horas antes do início dos eventos, devendo vistoriar o local para observar as questões relativas à segurança e ordem, bem como permanecer até o final dos eventos, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;
- b) Dispor de contingente de 30% (trinta por cento) dos vigilantes solicitados do sexo feminino;
- c) Durante a realização dos eventos nas datas requeridas, deverá a vencedora dispor de agentes/vigilantes em números suficientes para a demanda;
- d) Para os eventos, todos os agentes/vigilantes que prestarão os serviços deverão ter formação específica e prestar os serviços desarmados;
- e) A empresa vencedora deverá manter no mínimo 01 (um) veículo de apoio, devidamente caracterizado, aos vigilantes quando da execução dos serviços.

5.8. As empresas prestadoras dos serviços deverão observar ainda:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 160    |
| INOC        | 013124 |
| RUB         | ✓      |

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão recusados e não serão pagos, ficando a prestadora dos serviços obrigados a trocá-los no prazo máximo de até 60 minutos antes do início das atividades dos eventos;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e no termo de referência e contrato;
- c) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todos os dias do evento, os espaços físicos, o mobiliário, os equipamentos, garantindo a necessária equipe de profissionais e material de limpeza, higiene, manutenção e operação; bem como durante a execução dos serviços nas datas e locais definidos segundo a conveniência local, buscando causar menores transtornos possíveis, quanto a barulho, sujeira e horários de realização dos serviços, como também a limpeza posterior ao evento;
- d) Garantir a imediata substituição de equipamentos e materiais com defeito ou fora da especificação, em partes ou total;
- e) Providenciar mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da prestadora de serviços que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe for atribuída.

5.9. A empresa vencedora fornecerá todos os materiais, agentes/funcionários e equipamentos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento dos serviços executados, sendo todos em ótimo estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, materiais e equipamentos que não atendam essa exigência.

5.10. O Município de Água Clara (MS) poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação dos materiais e equipamentos fornecidos.

5.11. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação dos materiais, pessoas e equipamentos que serão utilizados, podendo os mesmos ser aprovados ou não.

5.12. Os serviços deverão obedecer aos requisitos e especificações contidas nesse Estudo Técnico, inclusive no que diz respeito a quantidade e qualidade.

#### CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

Ficha: 180

01.01.19 – Secretaria Municipal de Cultura

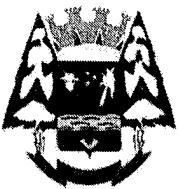
13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento: 39,23 – Festividades e Homenagens

Fonte: 1.500.000 – Recursos Ordinários

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

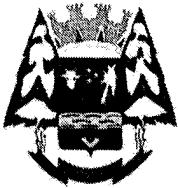
7. Constituem obrigações do Contratante:

- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento;
- 7.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.7. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- 7.8. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1. Entregar os materiais ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 8.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 8.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;



**MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 162    |
| FROC        | 013124 |
| RUB         | mg     |

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

8.8. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão respectivamente à Secretaria Municipal requerente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Para fiscalização dos equipamentos e serviços junto ao fornecedor fica designada a Secretaria que emitir as ordens de compras/faturamento.

9.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

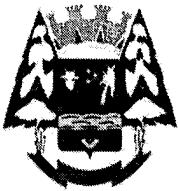
9.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.6. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9.8. A gestão da contratação será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhora Jurema Nogueira de Matos, CPF: 157.312.431-15, Carteira de Identidade: 106054 SSP/MS. Já a Fiscalização do contrato será feita pelos fiscais de contrato conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha      | Visto                          |
|------------------|--------------------------------|
| F.L.S<br>E.R.O.C | 163<br>013124<br>RUB <i>mf</i> |

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

10.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

11.4. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

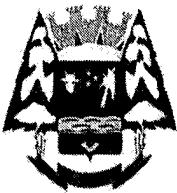
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Lição/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto  |
|-------------|--------|
| FLS         | 164    |
| FLUC        | 013/24 |
| RJ3         | 2024   |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

14.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

15.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IGPM/FGV, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

15.4. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem a autorização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Lei 10520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMO SETIMA – DO FORO CONTRATUAL:**

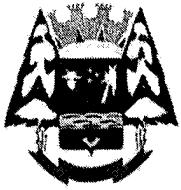
17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PÚBLICAÇÃO**

18.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

18.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, .....de ..... de 2023.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Llicitação/Mod.: PE 089/2023

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

PLS 165  
PROC 013124  
RUB mf

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx.*

.....,  
*Contratada*

Testemunhas:



FOLHA N°

654

VISTO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico 089/2023

PLS 166

PROC 013/24

RUB my

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos, aparelhos de sonorização, palco, telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas, fechamentos, camarins, geradores de energia, bem como estrutura para realização de rodeio, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo município de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 22 de Novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 271/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 089/2023, a empresa abaixo relacionada:

#### Resultado da Licitação:

**EMPRESA:** ANTONIO S. DA SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 22111038000174, **VALOR:** R\$ 2.007.003,14 (Dois milhões, sete mil, três reais e quatorze centavos).

**EMPRESA:** EFICAZ LOCADORA - LTDA, CNPJ/MF Nº 07311835000101, **VALOR:** R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

**EMPRESA:** GADU SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ/MF Nº 08953397000148, **VALOR:** R\$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais).

**EMPRESA:** V.A PRODUCOES E EVENTOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 37061487000122, **VALOR:** R\$ 199.142,06 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.452.105,21 (Dois Milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 22 de Novembro de 2023.

  
GEROLINA DA SILVA ALVES  
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 917/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município  
Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação  
Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde  
Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças  
Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura  
Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por  
Documentos assinados digitalmente



GISEANE ANDRADE DOS SANTOS  
Data: 23/11/2023 14:03:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal  
Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito  
Alessandra Leficia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município  
Ovidoro Geral do Município

Andréa Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes  
Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura  
Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

FLS 167  
PROC 03/24  
RUD mf

## Gabinete da Prefeita

Aviso Suspensão de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 098/2023  
Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº ..... 089/2023  
Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº ..... 091/2023  
Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº ..... 092/2023  
Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº ..... 090/2023  
Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº ..... 092/2023  
Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº ..... 094/2023  
Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº ..... 095/2023  
Extratos das Notas de Empenho nºs ..... 2298 a 2300/2023

## Publicações a Pedido

Anexos Balanços FMS 2020 .....

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** Processo Administrativo nº 286/2023. Pregão Eletrônico nº 098/2023. A Pregoeira do Município de Água Clara/MS, designado pela Portaria nº. 570, de 02 de julho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 098/2023, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação de impressora multifuncional e scanner, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de readequação do instrumento convocatório. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).

Água Clara/MS, 22 de Novembro de 2023.  
BETÂNIA BATISTA DE MORAES  
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico 089/2023. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos, aparelhos de sonorização, palco, telão de led, iluminação,

banheiros químicos, grades de segurança, tendas, fechamentos, camarins, geradores de energia, bem como estrutura para realização de rodeio, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo município de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 06/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 22 de Novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 271/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 089/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: EMPRESA: ANTONIO S. DA SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 22111038000174, VALOR: R\$ 2.007.003,14 (Dois milhões, sete mil, três reais e quatorze centavos). EMPRESA: EFICAZ LOCADORA - LTDA, CNPJ/MF Nº 07311835000101, VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). EMPRESA: GADU SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ/MF Nº 08953397000148, VALOR: R\$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais). EMPRESA: V.A PRODUÇOES E EVENTOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 37061487000122, VALOR: R\$ 199.142,06 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.452.105,21 (Dois Milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 22 de Novembro de 2023.  
GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico 91/2023. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e a Secretaria Municipal de Saúde, deserto e fracassados no Pregão Eletrônico nº 078/2023, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

FOLHA N°

656

VISTO

**Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 089/2023.** Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos, aparelhos de sonorização, palco, telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas, fechamentos, camarins, geradores de energia, bem como estrutura para realização de rodeio, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo município de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, Homologo, nesta data de 22 de Novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 271/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 089/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Antonio S. da Silva - ME, CNPJ/MF Nº 22111038000174, Valor: R\$ 2.007.003,14 (Dois milhões, sete mil, três reais e quatorze centavos). Empresa: Eficaz Locadora - LTDA, CNPJ/MF Nº 07311835000101, VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). Empresa: Gadu Segurança - EIRELI, CNPJ/MF Nº 08953397000148, VALOR: R\$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais). Empresa: V.A Producoes e Eventos - LTDA, CNPJ/MF Nº 37061487000122, Valor: R\$ 199.142,06 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Valor Total Global: R\$ 2.452.105,21 (Dois Milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 22 de Novembro de 2023.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

FLS 168  
PROC 013124  
RUB my

**Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 91/2023.** Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e a Secretaria Municipal de Saúde, deserto e fracassados no Pregão Eletrônico nº 078/2023, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, Homologo, nesta data de 22 de novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 274/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 091/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: A. Jacomini LTDA, CNPJ/MF Nº 42.307.909/0001-37, Valor: R\$ 4.248,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais). Empresa: C.A. Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 10.568,24 (Dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, Valor: R\$ 16.786,70 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, Valor: R\$ 1.939,00 (Um mil, novecentos e trinta e nove reais). Empresa: Melo Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 39.241.426/0001-72, Valor: R\$ 2.565,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Empresa: Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 25.252.533/0001-91, Valor: R\$ 41.256,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Valor Total Global: R\$ 77.362,94 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 22 de novembro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 090/2023.** O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade superior, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 275/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para realizar o serviço de decoração natalina no Município de Água Clara/MS, especificamente no Ginásio Municipal, bem como do Canteiro central da Av. Benevenuto Otoni e Avenida Júlio Maia, Praça da Rodoviária, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Queiroz Junior Servicos Especializados LTDA, CNPJ/MF Nº 19.540.139/0001-56, Valor: R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). O prazo de vigência do Contrato será até 31 de janeiro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 22 de novembro de 2023.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023

OBJETO: Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF 1 E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu - MT", por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.  
 CONTRATADA: OTÁVIO FONZAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.944.160/0001-03  
 PERÍODO: 17/11/2023 até 17/11/2024  
 VALOR: R\$ 265.677,72 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

OBJETO: Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos - cantores - para as festividades referentes à Comemoração ao 44º Aniversário (emancipação) de Salto do Céu/MT; sendo show com a cantora KAROL KAILLER no dia 09/12/2023 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.  
 CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 44.049.394/0001-48  
 PERÍODO: 17/11/2023 até 17/05/2024  
 VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

## AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 Pregão Presencial nº 01/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG. Empresa Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Pregos datada de 25/03/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao item 15.

Santa Cruz do Xingu - MT, 22 de Novembro de 2023.  
 JORAILDES SOARES DE SOUSA  
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHAAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, do que trata a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA -RUA 19 LD e LE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÉNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL sob a proposta nº 01604/2022, e contrato de repasse nº 94/0080/2022/MDA/CAIXA, totalizando uma extensão de 5.560,57 m<sup>2</sup>, cuja abertura ocorrerá no Dia: 14/12/2023 às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br site <http://www.santaterezinha.mt.gov.br> fone: (66) 98405-1526.

Santa Terezinha - MT, 22 de novembro de 2023.  
 ADMILSON DOS SANTOS GOMES  
 Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico N.º 011/2023, publicado na página 286, Seção 3, do dia 16/11/2023, do Diário Oficial da União. Onde se lê: 30 de novembro de 2023. Lefase: 11 de dezembro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARAAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Objeto: Registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento às demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, considerando pedido de desistência dos itens 41, 45, 46, 47, 48 E 86 por parte da empresa K. Lumeritz Cardoso, Homólogo, nesta data de 17 de novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 194/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 067/2023, as empresas licitantes remanescentes na ordem de classificação, relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: F.S. Comercio E Servicos LTDA, CNPJ/MF Nº 11.552.540/0001-02, Valor: R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Empresa: Web Tecnologia Ltda, CNPJ/MF Nº 47.400.801/0001-08, Valor: R\$ 5.264,66 (Cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Empresa: Mipa Industria E Comercio De Móveis LTDA, CNPJ/MF Nº 31.872.648/0001-81, Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Valor Total Global: R\$ 10.222,66 (Dez mil, duzentos e vinte e dois reais sessenta e seis centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 20 de novembro de 2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de fornecimento e locação de equipamentos, aparelhos de sonorização, palco, telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de segurança, tendas, fechamentos, camarins, geradores de energia, bem como estrutura para realização de rodeio, compreendendo a montagem, desmontagem, transporte, instalações elétricas, hidráulicas, bem como pessoal capacitado para realização, ainda, prestação de outros serviços correlatos, a fim de atender aos eventos que serão promovidos e executados pelo município de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 22 de Novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 271/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 089/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Antonio S. da Silva - ME, CNPJ/MF Nº 22111038000174, Valor: R\$ 2.007.003,14 (Dois milhões, sete mil, três reais e quatorze centavos). Empresa: Eficaz Locadora - LTDA, CNPJ/MF Nº 07311835000101, Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). Empresa: Gadu Segurança - EIRELI, CNPJ/MF Nº 08953397000148, VALOR: R\$ 199.960,00 (Centro e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais). Empresa: V.A Produções e Eventos - LTDA, CNPJ/MF Nº 37061487000122, Valor: R\$

199.142,06 (Centro e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Valor Total Global: R\$ 2.452.105,21 (Dois Milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023.

Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e a Secretaria Municipal de Saúde, deserto e fracassados no Pregão Eletrônico nº 078/2023, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, Homólogo, nesta data de 22 de novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 274/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 091/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: A. Jacomini LTDA, CNPJ/MF Nº 42.307.909/0001-37, Valor: R\$ 4.248,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais). Empresa: C.A. Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 10.568,24 (Dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, Valor: R\$ 16.786,70 (Deszezeis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, Valor: R\$ 1.939,00 (Um mil, novecentos e trinta e nove reais). Empresa: Melo Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA, CNPJ/MF Nº 39.241.426/0001-72, Valor: R\$ 2.565,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Empresa: Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF Nº 25.252.539/0001-91, Valor: R\$ 41.256,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Valor Total Global: R\$ 77.362,94 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais (consumo) fracassados no pregão eletrônico n 075/2023, para atender as necessidades diárias dos consultórios odontológicos, vinculados ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, Homólogo, nesta data de 22 de Novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 278/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 092/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: DU Bom Distribuidor De Produtos Medicos-Hospitalar LTDA/EPP, CNPJ/MF Nº 18.483.775/0001-20, Valor: R\$ 5.778,23 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Empresa: Odontomed Canaa - LTDA, CNPJ/MF Nº 07.947.536/0001-68, Valor: R\$ 15.549,60 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Valor Total Global: R\$ 21.327,83 (vinte e um mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Águia Clara/MS, 22 de Novembro de 2023.  
 GEROLINA DA SILVA/FALES  
 Prefeita

PRONC 013124

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023.

RUB 3124

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 278/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais (consumo) fracassados no pregão eletrônico n 075/2023, para atender as necessidades diárias dos consultórios odontológicos, vinculados ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora nos menores valores, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Fracassado; Lote 2,10, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Águia Clara/MS, 20 de Novembro de 2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 282/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de atendimento especializado (alto custo), desertos e fracassados no pregão eletrônico nº 085/2023, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora nos menores valores, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Distribuidora de Medicamentos Backes - LTDA, CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, Valor: R\$ 35.251,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais). EMPRESA: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, CNPJ/MF Nº 23.312.871/0001-46, Valor: R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais). Desertos; Lote 3,9,10, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor Total Global: R\$ 38.383,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Águia Clara/MS, 26 de Maio de 2023.  
 BETÂNIA BATISTA DE MORAES  
 Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

Processo Administrativo nº 286/2023. Pregão Eletrônico nº 098/2023. A Pregoeira do Município de Água Clara/MS, designado pela Portaria n. 570, de 02 de julho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 098/2023, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação da impressora multifuncional e scanner, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, Edital e seus anexos, está Suspensa em virtude de readequação do instrumento convocatório. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br).

Águia Clara/MS, 22 de Novembro de 2023.  
 BETÂNIA BATISTA DE MORAES  
 Pregoeira

